



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4671/1995

Ementa

INSTITUI O BANCO DE EMPREGOS MUNICIPAL.

Data da Norma

21/11/1995

Data de Publicação

24/11/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6331/1994](#) - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

**Descritores: Administração Pública - promoção social;
Trabalho.**

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma

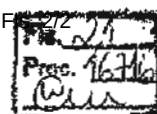
23/12/2003

Norma Relacionada

[Lei n° 6214/2003](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 4.671, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Institui o Banco de Empregos Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 14 de novembro de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, junto à Secretaria Municipal de Integração Social, o Banco de Empregos Municipal, destinado a:

I - cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que necessitem de mão-de-obra especializada ou não;

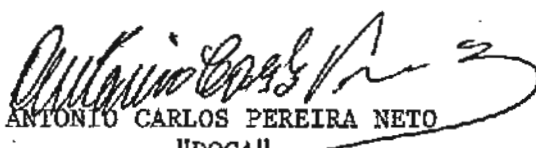
II - registro, triagem e encaminhamento de desempregados para colocação profissional;

III - organização de cursos de capacitação e especialização profissional dos interessados, levando-se em conta a procura e os recursos disponíveis.

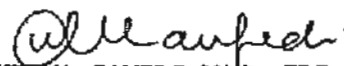
Parágrafo único. Profissionais e/ou estagiários das áreas de psicologia e/ou assistência social prestarão os atendimentos e acompanhamentos que se mostrarem necessários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (21.11.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (21.11.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*